



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

[www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

Segunda-feira, 10 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 720

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 65.711.988/0001-42  
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415  
Telefone: (17) 3694-1114  
Site: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

#### **Câmara Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 01.666.928/0001-72  
Rua José de Alencar, 2325  
Telefone: (17) 3694-1141  
Site: [www.camaradircereis.sp.gov.br](http://www.camaradircereis.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 04.864.270/0001-00  
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415  
Telefone: (17) 3694-1114  
Site: [www.ipremdircereis.sp.gov.br](http://www.ipremdircereis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Segunda-feira, 10 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 720

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO N.º 2.006, DE 03 DE ABRIL DE 2.023.**

*(Dispõe sobre concessão de folgas aos servidores públicos que atuarem na Comissão Eleitoral/Organização das eleições para o Conselho Tutelar do Município, assim como aos mesários e escrutinadores, dando outras providências).*

**DONIZETE PEREIRA DA SILVA**, Prefeito em exercício do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** que no corrente ano, realiza-se em todo território nacional, as eleições para o Conselho Tutelar, sendo que todo processo eleitoral é conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de servidores públicos municipais para atuação na Comissão Eleitoral/Organizadora, seja atuando como "Mesários" e "Escrutinadores" no dia designado para o pleito eleitoral, além da obrigatória participação em capacitações anteriores ao pleito, conforme consta do artigo 25 e seguintes da Resolução n.º 001/2.023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que as funções de membros da Comissão, assim como de mesários e escrutinadores é de relevância pública e diversas das atribuições do servidor público, porém, de relevância pública, sendo relevante assim, a concessão de direito à folga proporcional;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido, na forma aqui estabelecida, aos servidores públicos municipais, o direito à folga proporcional ao trabalho exercido junto à Comissão Eleitoral/Organizadora de que trata a Resolução n.º 001 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que regulamenta as eleições do Conselho Tutelar do Município.

**§1º.** O direito à folga de que trata o presente será equivalente às horas trabalhadas, sendo que a cada 1 (uma) hora de trabalho em capacitações, formações e no pleito eleitoral, o servidor formalmente designado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por Resolução/Edital, fará jus a 2 (duas) horas de direito à folga do serviço público.

**§2º.** As horas trabalhadas, na forma aqui definida, será certificada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, expedindo-se a respectiva

Certidão, que deverá ser apresentada junto ao Setor de Recursos Humanos e juntada ao prontuário do servidor para os devidos cálculos e concessões.

**§3º.** O direito à folga de que trata o presente somente será devido se, o treinamento, capacitação para o exercício das funções de mesário, escrutinadores e membro da Comissão Eleitoral/Organizadora, for realizado fora do horário de trabalho do servidor.

**§4º.** Em havendo capacitações, reuniões ou convocações para atos de que trata as eleições do Conselho Tutelar do município, o servidor será dispensado para participação, devendo comunicar com antecedência o superior hierárquico, dispensada a antecedência em casos de urgência.

**Art. 2º.** As folgas não poderão ser gozadas em período inferior a 4 (quatro) horas, devendo o servidor para o gozo, requerer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ao superior hierárquico, que somente poderá negar em caso de relevante interesse público justificado, possibilitando, neste caso, que o servidor goze em outra data.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 03 de abril de 2.023.

#### **DONIZETE PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

#### **REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

#### **DECRETO N.º 2.007, DE 10 DE ABRIL DE 2.023**

*(Dispõe sobre concessão de gratificação de função a servidoras públicas municipais e dá outras providências).*

**DONIZETE PEREIRA DA SILVA**, Prefeito em exercício do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando as Leis Municipais nºs 331/2001, de 12/06/2001, e 344/2001, de 13/11/2001, que dispõem sobre a implantação dos Programas "Agentes Comunitários de Saúde", "Estratégia Saúde da Família" e "Saúde Bucal", com suas posteriores alterações, bem como demais legislação pertinente,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** A gratificação de função a ser paga mensalmente às servidoras abaixo relacionadas será no valor de:

**I** -Cristina de Paula Pereira Almeida, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº. 352.610.608-85, R\$ 169,99 (Cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos);

**II** - Liderci Trombim Ribeiro, Técnico de Enfermagem,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Segunda-feira, 10 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 720

Página 3 de 3

CPF nº 038.219.418-71, R\$ 169,99 (Cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos);

**III** - Adila Cristina Aguiar Jacinto, CPF nº 067.229.508-16, R\$ 169,99 (Cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

**IV** - Ires Irení Alves Belia, CPF nº 437.919.668-20, R\$ 169,99 (Cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

**Parágrafo Único.** A gratificação a que se refere o *caput* deste artigo será paga mensalmente às servidoras ora designadas em caráter excepcional para atendimento dos Programas “Estratégia Saúde da Família” e “Saúde Bucal” nos termos da legislação federal e municipal em vigor.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.872, de 01 de abril de 2022.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 10 de abril de 2023.

**DONIZETE PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 81, DE 10 DE ABRIL DE 2.023.**

*(Designa servidor em substituição que especifica).*

**DONIZETE PEREIRA DA SILVA**, Prefeito em exercício do Município de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a servidora Luciana dos Reis Ferreira, titular do cargo de Servente, encontra de Férias;

CONSIDERANDO que esta atividade no Paço Municipal é de caráter essencial, contínuo e ininterrupto,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** temporariamente, Jéssica Priscila de Souza Paes, portadora da cédula de identidade nº 47.093.388-4SSP/SP, inscrita no CPF nº 392.186.908-09, Servente, para substituir Luciana dos Reis Ferreira, durante o período de Férias, compreendido de 10 de abril de 2.023 a 09 de maio de 2.023, com lotação no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, 10 de abril de 2.023.

**DONIZETE PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente

na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento